



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Prefeitura Municipal Canarana/MT  
PUBLICADO E AFIXADO NO  
LUGAR DE COSTUME

09/09/2011  
W. Lopes Faria

Lei Municipal n° 995/2011  
De 09 de setembro de 2011.

Autoriza o Poder Executivo a incluir novas metas na Lei Municipal 910/2009- PPA e na Lei 944/2010 LDO, e abre crédito adicional especial no orçamento de 2011 e dá providências.

Walter Lopes Faria Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1°** - Fica Incluída a seguinte meta de Manutenção do Executivo Municipal na Lei que institui o Plano Plurianual do Município para o período de 2010 a 2013 (Lei Municipal 910/2009) e na Lei de Diretrizes Orçamentária do Exercício de 2011 (Lei Municipal 944/2010):

- Realização de Concurso Público;
- Construção de Centro de Convivência dos Idosos.

**Art. 2°** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício de 2011 (Lei Municipal n.º 955/2010), nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 120.000,00 (sessenta mil reais), a fim de criar a seguinte dotação:

Órgão - 06- Secretaria de Administração e Serviços Gerais  
Unidade 01- Secretaria de Administração e Serviços Gerais  
Função - 04 - Administração  
Programa - 3 - Administração Geral  
Sub-Função - 122 - Administração Geral  
Projeto - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO  
Elemento -  
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ  
Valor - R\$ 60.000,00

Órgão - 09- Secretaria de Ação e Promoção Social  
Unidade 01- Fundo Municipal de Assistência Sociais



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Função - 08 - Assistência Social  
Programa - 95 - Assistência e Melhorias nas Áreas Sociais  
Sub-Função - 244 - Assistência Comunitária  
Projeto - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO  
Elemento -  
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações  
Valor - R\$ 60.000,00


**Art. 3º** - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Arts. 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

07 - Secretaria de Finanças  
07.01 - Secretaria e Tesouraria  
9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contigencia 9001 328 120.000,00

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 09 de setembro de 2011.

  
Walter Lopes Faria  
Prefeito Municipal